



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

PERNAMBUCO

L E I N° 256

O Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, dos quadros abaixo, terão os seguintes valores e serão incluídos na proposta orçamentária para 1957:

Quadro 809 - Serviços Diversos (Secretaria)

		Padrão	Venc. Mensal
1 Secretário .....	L	G-	2.800,00
1 Tesoureiro .....	K-2	G-	2.700,00
1 Escriturário .....	J-2	G-	2.500,00
1 Coletor .....	J-2	G-	2.500,00
1 Porteiro .....	E	G-	1.400,00
1 Auxiliar de Escrita .....	D-2	G-	1.300,00
1 Auxiliar de Escrita .....	D	G-	1.200,00

Quadro 811 - Serviço de Arrecadação

1 Agente Arrecadador das Feiras do 1º Distrito	D	G-	1.200,00
2 Agentes Arrecadadores a .....	C	G-	1.000,00
1 Agente Arrecadador .....	B	G-	800,00

Quadro 812 - Serviços de Fiscalização

1 Guarda Fiscal do 1º Distrito .....	D-2	G-	1.300,00
1 Guarda Fiscal Auxiliar do 1º Distrito .....	D	G-	1.200,00

Quadro 825 - Serv. Diversos e Seg. Pública

4 Guardas Municipais a .....	B	G-	800,00
------------------------------	---	----	--------

Quadro 863 a) Serviços Urbanos (Luz)

1 Motorista .....	E	G-	1.400,00
1 Eletricista .....	E	G-	1.400,00

Quadro 899 - Diversos

1 Secretário da Junta de Alistamento Militar ..	A	G-	600,00
---	---	----	--------

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 20 de outubro de

1956.

*Charles Oliveira*